



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor: **AGUIAR CASTRO**

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.726

BELEM — SABADO, 11 DE NOVEMBRO DE 1961

DECRETO N. 3.825 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1961

Concede reconhecimento ao curso primário da Escola Normal "Santa Maria de Belém", com sede nesta Capital, aos cursos de ensino oficial congêneres.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, atendendo ao que requereu a Diretora da Escola Primária anexa à Escola Normal "Santa Maria de Belém", e de acordo com a decisão do Conselho Educacional do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º É concedido reconhecimento ao curso primário da Escola Normal "Santa Maria de Belém", com sede nesta Capital, à Travessa dos Mundurucus n. 1.624, aos cursos de ensino oficial congêneres, de acordo com o Regulamento do Ensino Primário do Estado.

Art. 2.º A fiscalização do curso primário mencionado será exercida pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 10 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 3526 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1961

Concede reconhecimento ao curso primário do Instituto "Madre Maria Bucchi", com sede nesta Capital, aos cursos de ensino oficial congêneres.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, atendendo ao que requereu a Diretora da Escola Primária do Instituto "Madre Maria Bucchi", e de acordo com a decisão do Conselho Educacional do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º É concedido reconhecimento ao curso primário do Instituto "Madre Maria Bucchi", com sede nesta Capital, à Rua Barão de Igarapé-Miri n. 234, aos cursos de ensino oficial congêneres, de

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:
Doutor **AURÉLIO CORREIA DO CARMO**

VICEGOVERNADOR:
Dr. **NEWTON MIRANDA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. **JOSÉ GOMES QUARESMA**
Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. **PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Dr. **JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. **AMÉLIO CARVALHO DA SILVA**

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:
Dr. **ANTÔNIO VIEIRA**
Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Prof. **ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIOR**

SECRETÁRIO DE INDUSTRIA:
Sr. **AMÉLIO SILVA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. **EVÁLIO RODRIGUES DO CARMO**

SECRETÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO:
Sr. **CAPIVARI DE MENEZES**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

acordo com o Regulamento do Ensino Primário do Estado.

Art. 2.º A fiscalização do curso primário mencionado será exercida pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 10 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com os arts. 46 e 47 da Lei n. 2284-A de 18-8-61 (Código Judiciário do Estado), a bacharela Lidia Dias Fernandes, Juiz de Direito do Interior, com lotação na Comarca de Muaná, para o cargo de Juiz de Direito da Capital, com exercício na 5.ª Vara, vago com a nomeação do bacharel José Amazonas Pantoja para o cargo de Desembargador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julio Luiz dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Procuradoria Fiscal, vago com a exoneração de Laureano Correa do Amaral.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SEÇÃO I

Atos de Poder Executivo
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Decreto de efetivação de ... 8-11-61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Decreto de exoneração e nomeação de 7-11-61, Portarias n. 172 e 173, de 7/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decreto de exoneração e nomeação de 8/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Despachos do Sr. Secretário em 4 e 7/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Decreto de nomeação e efetivação de 8 e 9/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decreto de nomeação e exoneração, em 6, 7, 8 e 9/11/61.

SEÇÃO II

Atos de Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

BOLETIM MUNICIPAL

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SEÇÃO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 6005

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS:

Anual	Ors 1.000,00
Semestral	500,00
Número avulso ..	5,00
Número atrasado ..	6,00

Estados e Municípios:	
Anual	Ors 1.000,00
Semestral	500,00

O custo do exemplar das páginas oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

PUBLICIDADES:

1 página de contabilidade, uma vez — Ors 3.000,00.

1 página comum, 1 vez — Ors 2.000,00.

Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.

Mais de cinco vezes — 20% de abatimento.

O centímetro por coluna — Ors 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Encaminhadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas podem-se fazer em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação de prazos da validade de suas assinaturas, na parte superior e o endereço, via impressos o número de todos os registros, o mês e o ano em que finalizará.

A fim de evitar o atraso de entrega no recebimento das jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 31 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Telesforo Martins Fontes, para exercer, interinamente, o cargo de Polícia Sanitário, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração de Aquiles de Souza Franco.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear o 2o. tenente da Polícia Militar do Estado, Eladir Nogueira Lima, para exercer a função gratificada de Inspetor Comandante da Guarda Civil, vago com o falecimento do 1o. tenente da P. M. E. Durval Pinto Bonfim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar o cabo da Polícia Militar do Estado, Manoel Monteiro dos Santos, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Carlos Alencar de Carvalho para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Alto Rio Pacajá, município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Luiz Freire da Rocha para exercer a função de Comissário de Polícia da sede do município de Mocajuba, vago com a exoneração do cabo da Polícia Militar do Estado, Manoel Monteiro dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Odélio Guimarães Pinto, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar o 3o. sargento da Polícia Militar do Estado, Marcio de Moraes Navarro, da função de Delegado de Polícia no município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, José Maria de Matos, da função de Delegado de Polícia no município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Miguel Vidal dos Santos, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Manoel Modesto da Costa, da função de Comissário de Polícia da Vila Ponta de Ramos, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Horacio Neves da Trindade, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Marudá, município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Ezi-doro dos Reis, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Açateua, município de Viseu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ciriaco Ferreira Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda, padrão A, do Quadro Único, com lotação em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de José Sifronio de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene Cavalcante Nóbrega, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 24 de março de 1961, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Marlene Cavalcante Nóbrega, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aquiles de Souza Franco, do cargo de Polícia Sanitário, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Manoel Alves da Costa, do cargo de Comissário de Polícia da Praia de Apeú, município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o 30. sargento da Polícia Militar do Estado, Francisco Chagas do Nascimento, do cargo de Comissário de Polícia de Santana do Araguaia, município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear o 30. sargento da Polícia Militar do Estado, Francisco Viana de Almeida, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no quilômetro 47 — da rodovia Pará-Maranhão, vago com a exoneração do cabo da Polícia Militar do Estado, Antonio Dantas da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar o cabo da Polícia Militar do Estado, Antonio Dantas da Silva, da função de Comissário de Polícia no quilômetro 47 — da rodovia Pará-Maranhão, município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Ortes dos Santos, para exercer o cargo de Comissário do lugar Baturité, município de Afuá, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Fernandes da Silva para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Bujará, vago com a exoneração, a pedido, do 30. sargento reformado da Polícia Militar do Estado, Marcio de Moraes Navarro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear o Tenente Coronel da ativa da Polícia Militar do Estado, Jurandir Tórres de Lima, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Santarém, vago, com a exoneração, a pedido, de José Maria de Matos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Leopoldo Silva, para exercer a função de Comissário de Polícia da sede do município de Irituia, vago com a exoneração, a pedido, de Miguel Vidal dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Durval Gonçalves do Nascimento, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Joanes, município de Soure, vago com o falecimento de Valdemar Ferreira Borges, sargento reformado da Marinha de Guerra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Clenio de Souza Modesto para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Ponta de Ramos, município de Curuçá, vago com a exoneração, a pedido, de Manoel Modesto da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Ferreira de Melo, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Marudá, município de Marapanim, vago com a exoneração, a pedido, de Horacio Neves da Trindade.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear o cabo reformado da Polícia Militar do Estado, José Jaime Sarmento, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Praia de Apeú, município de Vizeu, vago com a exoneração, a pedido, de Manoel Alves da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Militão do Rosário, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Açaiteua, município de Vizeu, vago com a exoneração, a pedido, de Izidoro do Reis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado. Em 4-1-1961.

N. 27, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Antonio Martinho Alves Junior, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 16, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Aldenor Ferreira Lobato, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 24, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Antonio Gonçalves Machado, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 13, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Antonio Muniz de Almeida, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 11, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Aurelio Gonçalves Bezerra, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 7, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Almerio Benedito Salles, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 23, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Antonio Costa, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 9, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Alberico Neves Brito, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 17, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Antonio Alberto de Oliveira Santos, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 19, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Antonio Angelo Rodrigues, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 33, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Benedito José Rodrigues de Freitas, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 32, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Benedito Campos, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 35, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a re-

novação de contrato de Benedito Veja Cruz Alves Junior, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 45, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Diogo Martins Leão, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 68, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Graciano Pepes da Cunha, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 123, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Walter Evangelista das Neves, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 91, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de João André do Nascimento, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 126, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Carlos Silva, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 124, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Benedito Chaves de Oliveira, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 90, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Anísio Costa, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 147, do Departamento do Serviço Público, propondo a renovação de contrato de Raimunda Arcanjo de Oliveira para a função de Datilógrafo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Antonio Gonçalves Machado.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.
Contratado — Antonio Gonçalves Machado, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Data e vigência: — O contrato

Macedo. Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Almerio Benedito Sales.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contratado Almerio Benedito Sales, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório tiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subde Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 12 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Illegível e Francisco Peres de Alcântara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Antonio Angelo Rodrigues.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contratado, Antonio Angelo Rodrigues, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub- Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 12 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Sebastião Paiva Sodré e Francisco Peres de Alcântara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Antonio Costa.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contratado, Antonio Costa, Sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub- Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 12 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido

do Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Sebastião Paiva Sodré e Francisco Peres de Alcântara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João André do Nascimento.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contratado, João André do Nascimento, guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil; Pessoal Consignação; Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab. 37 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato firmado em 16 de julho vigorará de 21 a 31/12/61, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes, Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Walter Evangelista das Neves.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contratado, Walter Evangelista das Neves, guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil; Pessoal Consignação; Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab. 37 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato firmado em 16 de julho vigorará de 21 a 31/12/61, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Anisio Costa.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contratado, Anisio Costa, guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil; Pessoal Consignação; Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab. 37 contratados, do orçamento em vigor para a S-

cretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato firmado em 16 de julho vigorará de 21 a 31/12/61, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Benedito Chaves de Oliveira.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contratado, Benedito Chaves de Oliveira, guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil; Pessoal Consignação; Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab. 37 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato firmado em 16 de julho vigorará de 21 a 31/12/61, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Carlos da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contratado, Carlos da Silva, guarda civil de 3a. classe da Ins-

petoria da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil; Pessoal Consignação; Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab. 37 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato firmado em 16 de julho vigorará de 21 a 31/12/61, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Srta. Raimunda Arcanjela de Oliveira.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contratada, Raimunda Arcanjela de Oliveira, datilógrafa da Divisão do Pessoal do D. S. P.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 5.600,00 e mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba D. Pessoal Pessoal, Consignação Pessoal Variável Subconsignação Tab. 21, contratados, do orçamento em vigor para o Departamento do Serviço Público.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 25 de agosto de 1961 e vigorará de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1961 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: — (assinatura ilegível) e Maria Carmen da Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça.

Em 2/11/61

Petição:

0173 — Manoel Maroja Neto e outros, desembargadores aposentados, solicitando que os seus adicionais sejam calculados sobre o atual vencimento atribuído aos desembargadores em atividade — Indeferido, na conformidade dos pareceres emitidos pela Consultoria Jurídica do Departamento do Serviço Público e Consultoria Geral do Estado.

Ofício:

Sjn, de Heli do Nascimento Rocha, escrivão da Coletoria Estadual de Anajás, sobre a compra de um motor de póda marca "Penta", para os serviços de fiscalização da mesma Coletoria — A Secretaria de Finanças para tomar conhecimento e devolver.

Despacho proferido pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 1/11/61

Ofício:

N. 0174, da Delegacia Regional de Impostos de Renda (Belém), sobre o ofício n. 534 de 19/10/61,

referente ao sr. Dario Bastos Furtado — Ao Expediente, para juntar ao processo.

Pereira, secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e em aditamento à Portaria n. 107, de 7 de julho do corrente ano, que instituiu Comissões em número de oito para o serviço fiscal de "Encerramento de Livros de Registros de Mercadorias" (estoque) dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros, da praça de Belém, no que se refere aos seus movimentos realizados no exercício de 1960 e comitantemente aos exercícios anteriores não ultimados.

RESOLVE:

Instituir mais duas Comissões, perfazendo, assim, o total de dez (10), as quais ficarão compostas, respectivamente, dos seguintes funcionários: Gattomberg de Araújo Rodrigues e Raimundo da Silveira Pauxis, Fiscais de Rendas, para uma, e Fernando da Costa Matos e Rosemiro Souza, também Fiscais de Rendas, todos lotados no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, par a outra, devendo os designados procederem nos termos da aludida Por-

taria n. 107.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Es-

tado de Finanças, 6 de novembro de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 173 — DE 7 DE
NOVEMBRO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes Pereira, secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Jocelin da Silva Marques, brasileiro, casado, residente nesta capital, para prestar serviços no Departamento de Receita, desta Secretaria, a partir de hoje, percebendo o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00) pela Verba "Secretaria de Estado de Finanças" — Gabinete — Pessoal Variável — Diarista".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 7 de novembro de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

Despachos exarados pelo Sr. Dr. José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças.

Ns. 11131, 11132 e 11130, da Divisão de Organização e Orçamento, encaminhando empenhos em favor da Imprensa oficial (3): 10976 e 11009 de R. J. Maia & Cia. e A. Ramos & Cia., conta de fornecimento — Ao Departamento de Contabilidade, para averbar e ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

— N. 11117, de Jeová Lameira de Carvalho, consignação — Ao Departamento de Despesa, para efetuar a consignação, nos termos do requerimento retro.

— N. 11149, de Francisco Candido de Souza, pagamento de diferença de proventos — Ao Departamento de Despesa, para efeito de cálculo.

— N. 10922, da Divisão de Or-

ganização e Orçamento, fazendo comunicação; n. 10906, do Departamento de Receita, encaminhando balanço e ns. 10919, 11134, do Juízo de Direito da 9a. Vara e Departamento Estadual de Águas, prestação de contas — Ao Departamento de Contabilidade.

— Ns. 11124, fôlhas de pagamento da Imprensa Oficial; 11128 e 11127, do Departamento do Serviço Público, encaminhando relação de salário família; 11146, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, solicitando pagamento de aluguéis de casas e 10903, do Departamento do Serviço Público, remetendo relação correspondente à gratificação de adicional — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

— Ns. 1151, 11107 e 11154, da IRM do Brasil, Jornal do Dia, J. Olívia & Cia, contas; 10886, da Procuradoria Fiscal, solicitando pagamento ao motorista daquela Procuradoria — Ao Departamento do Serviço Público, para empenhar.

— N. 11135, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, solicitando pneus para Jeep — Ao Serviço de Transporte do Estado, para atender.

— N. 11106, do Jornal do Dia, pagamento — Devolva-se, por não se tratar de publicidade do governo.

— N. 11156, de Carlos Alberto Monteiro Simões, requerendo pagamento de salário família; 11113, de Carlos Jorge Botelho de Lima, pagamento de adicional — Ao Departamento do Serviço Público

— N. 11010, de Campos & Teixeira, conta de fornecimento — Ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para dizer liquitação.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

E D I T A L

Em conformidade com a Resolução n. 39 (de 6-11-61) do Conselho Universitário, acham-se abertas neste Departamento de Educação e Ensino da Universidade do Pará até 15 de novembro corrente, as inscrições ao Curso de Extensão Universitária sobre EDUCAÇÃO, CULTURA e SEGURANÇA NACIONAL, a ser desenvolvido pelo Dr. José de Almeida Rios, Chefe da Seção de Segurança Nacional do Ministério da Educação e Cultura e Docente da Universidade do Brasil.

O Curso contará de onze (11) Conferências a serem realizadas no auditório da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, iniciando-se às 20,00 horas do dia 16 do corrente.

Departamento de Educação e Ensino da Universidade do Pará, 19 de novembro de 1961.

(a) Dr. Octávio Cascaes — Diretor.

V I S T O:

(a) Dr. João Baptista Cordeiro de Azevedo — Vice-Reitor em exercício.

(Ext. — Dia 11/11/61).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

REITORIA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Edital de Concorrência Pública

Faço saber aos interessados que fica aberta pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 10 de novembro de 1961, a Concorrência Pública, para adjudicação a terceiros, dos serviços de reformas, adaptações e acréscimos da ala em que funciona a Sala de aula anexa à Enfermaria S. João da Santa Casa de Misericórdia do Pará, de acordo com as indicações abaixo:

I — Especificações dos Serviços:

Os serviços a executar, mediante contrato de empreitada, consistirão do seguinte:

Execução das obras com o fornecimento, pelo empreiteiro, de todos os materiais, mão de obra e demais despesas; fornecimento de todos os projetos detalhados de arquitetura; cálculo e desenho das instalações elétricas, hidráulicas e de concreto armado e outros necessários à reforma; adaptação e acréscimos da ala em que funciona a Enfermaria São João, obedecendo ao "Ante-Projeto", às "Especificações", às "Disposições Gerais" e às "Condições Especiais de Concorrência" que ficam à disposição dos interessados na Reitoria da Universidade do Pará, Departamento de Planejamento e Obras, à Av. Governador José Malcher n. 1192, nesta cidade.

II — Condições Gerais de Concorrência

I — As propostas deverão ser apresentadas devidamente fechadas em dois (2) envelopes, contendo o primeiro a proposta da firma com o respectivo preço, acompanhada do orçamento detalhado, com preços unitários de cada serviço, envelope esse subscrito com os dizeres: "Concorrência Pública para Reforma e Ampliação da Sala de Aula e Enfermaria São João — Propostas"; o segundo envelope conterá os documentos habilitados exigidos, pela Reitoria, e será subscrito com os dizeres: "Concorrência Pública para a Reforma da Sala de Aula e Enfermaria São João — Habilitação."

II — Os documentos habilitadores serão os seguintes:

- Prova de haver pago os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive Imposto de Renda (certidão negativa ou outros documentos que provem quitação com as respectivas Fazendas);
- certidão da repartição competente provando cumprimento da lei dos Dois Terços;
- prova de quitação das quotas do IAPI;
- talão de pagamento do Imposto Sindical;
- apólice de Seguro de Acidente do Trabalho;
- certidão de registro na Junta Comercial;
- prova de idoneidade financeira expedida pelo Banco;
- prova de capacidade técnico-profissional expedida por entidade idôneas para as quais já trabalhou;
- prova de ter realizado obras do gênero das que se realizarão com a presente concorrência, em valor superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);
- prova de registro no CREA.

3 — Durante as obras de recuperação, a Enfermaria continuará instalada no prédio.

4 — As propostas serão entregues, diretamente, no gabinete do Magnífico Reitor da Universidade do Pará, às 10,00 horas do dia 29 de novembro de 1961, quando serão abertas, em reunião presidida pelo Magnífico Reitor.

5 — A Reitoria adjudicará os serviços a quem e como lhe convier e poderá cancelar a presente Concorrência, não cabendo recurso ou indenizações de quaisquer espécie aos

concorrentes.

Belém, 10 de novembro de 1961.

Aicyr Meira — Eng. Civil

Resp. pelo Dep. de Planejamento e Obras da U. P.

Visto:

JOÃO BAPTISTA AZEVEDO

Vice - Reitor, em exercício

(Ext. — 11/11/61)

Ministério da Saúde

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS
CIRCUNSCRIÇÃO PARÁ

Concorrência pública para a execução dos estudos completos, elaboração do anteprojeto e projeto definitivo para a drenagem da Bacia de Igarapé das Almas, na cidade de Belém, Estado do Pará.

No dia 25 de outubro do corrente ano, na Sede da Circunscrição Pará do Departamento Nacional de Endemias Rurais, em presença da comissão composta dos seguintes membros: Amintor Basto, Chefe da Circunscrição Pará; Silvino Pinto Guimarães e Artemidoro Cabral de Mello, representantes do D. N. E. Ru.; Lourival Bahia e José Maria Barboza, representantes da S. P. V. E. A. e Waldir Acauassú Nunes, representante da Prefeitura Municipal de Belém, foram abertas as propostas das firmas concorrentes Flávio Espírito Santo, Construtora Rodonorte Ltda. e Byington & Cia., cujos teores são os seguintes:

FLAVIO ESPIRITO SANTO

Belém, 25 de outubro de 1961.

Ilmo. Sr.

Chefe da Circunscrição Pará do DNER

Nesta

Prezado Sr.

A firma de engenharia civil, Flávio Espírito Santo, devidamente habilitada, apresenta a V. S. a seguinte proposta para a execução dos estudos completos, elaboração do anteprojeto e projeto definitivo, para a drenagem da Bacia de Igarapé das Almas, cidade de Belém, Estado do Pará, na forma do Edital de Concorrência Pública n. 01/61, submetendo-se inteiramente aos termos do referido Edital:

1.º — Preço global pelo qual a proponente executará os serviços indicados no Edital — Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros).

2.º — Preço unitário para cada um dos serviços que constituem o objeto deste Edital:

a) Estudos completos, inclusive do solo e urbanização, Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

b) Elaboração do Anteprojeto, Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

c) Projeto definitivo, Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

3.º — Prazo:

a) Para o início do serviço será de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

b) Para a entrega do Anteprojeto, 70 (setenta) dias da assinatura do contrato.

c) Para a entrega do projeto definitivo, 30 (trinta) dias, a contar da data da autorização da comissão julgadora, comunicando a aprovação do Anteprojeto.

4.º — A modalidade do pagamento apresentada pela firma é a seguinte:

a) 15 dias depois do início dos estudos Cr\$ 1.500.000,00

b) Com o término dos estudos Cr\$ 1.500.000,00.

c) Com a entrega do Anteprojeto e aprovação do mesmo pela comissão julgadora Cr\$ 500.000,00.

d) Com a entrega do projeto e aprovação do mesmo pela Comissão Julgadora Cr\$ 400.000,00.

Atenciosamente.

Flávio Espírito Santo

CONSTRUTORA RODONORTE LTDA.

Belém, 24 de outubro de 1961.

Ilmo. Sr. Dr.

Amintor Bastos

Chefe da Circ. do Pará do

D. N. E. Ru.

Assunto: Concorrência n. 01/61 — Proposta.

Atendendo ao Edital de Concorrência Pública, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 10/10/61, para estudo e projeto da construção das obras do Igarapé das Almas, vimos por este meio apresentar nossa proposta como abaixo expomos:

Item n. 1:

a) Levantamento topográfico de toda a bacia B-1 com alinhamento, nivelamento e contra-nivelamento, densidade alinhamento, nivelamento e contra-nivelamento, densidade métrico e estudo das razões.

b) Levantamento do eixo do canal, locação do mesmo com seções transversais de 10 em 10 metros com 20 metros de profundidade para cada lado com nivelamento e contra-nivelamento do eixo e das seções dos off-set e R. N., concordância com a parte já existente, vazão, área de urbanização, drenagem lateral, estudo da barragem e comporta.

c) Sondagem do solo de acordo com as normas Brasileiras para casos congêneres, em forma de borda-eixo-borda, incluído a necessidade de medição de vazão do lençol freático se assim o caso exigir.

Item n. 2:

ANTE-PROJETO

Constará o Anteprojeto da reunião em planta de todos os dados colhidos pelo estudo que se refere ao item n. 1 desta proposta, de maneira a dar uma perfeita visão da obra e seu funcionamento, com todos os detalhes, rede geral de drenagem com extensão, seção e vazão, barragem e comporta, área de urbanização, drenagem lateral e demais obras complementares.

Item n. 3:

PROJETO

Constará o projeto da visão detalhada e definitiva da obra e funcionamento, com todos os detalhes técnicos e especificações, recomendações, material a ser usado, perfil do solo, cálculo da estabilidade, estrutura, empuxos, muros de arrimo, taludes, barragem e sua estabilidade, movimento de terra e compensação, grau de compactação, orçamento analítico e quantitativo, edital de Concorrência Pública para futura construção e todos os detalhes necessários.

Observação: Todo o estudo e lançamento do projeto visará além da estabilidade e perfeito funcionamento da obra a economia, comodidade na futura construção.

DOS PRAZOS:

O prazo que oferecemos para apresentação do Anteprojeto será de setenta e cinco (75) dias úteis a contar da primeira ordem de serviço e quarenta e cinco (45) dias úteis a contar da data da aprovação do Anteprojeto para apresentação do projeto definitivo.

DOS PREÇOS:

Oferecemos para os serviços descritos no item n. 1, os preços abaixo relacionados:

a) Levantamento da bacia B-1	2.100.000,00
b) Levantamento do canal	200.000,00
c) Sondagem	300.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 2.600.000,00

DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS

2o.) Anteprojeto

3o.) Projeto

Preço total dos itens 1, 2 e 3: três milhões cento e oitenta

Preço total dos itens 1, 2 e 3: TRÊS MILHÕES CENTO E

OITENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.180.000,00) preço pela

qual nos comprometemos a executar todos os serviços objeto da presente concorrência.

DOS PAGAMENTOS:

a) No ato da apresentação do Ante-projeto pedimos o pagamento correspondente a 60% do valor dos serviços descritos no item n. 1, SERVIÇOS DE CAMPO.

b) No ato da aprovação do Ante-projeto os 40% restantes do Item n. 1.

c) No ato da aprovação do projeto definitivo será então efetuado o restante do pagamento com o levantamento da caução.

"Declaramos que aceitamos todas as condições impostas pela Edital como também sujeitamo-nos à fiscalização do D. N. E. Ru."

Sendo só o que nos ocorre para o momento aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. S. os nossos protestos de real estima e consideração.

(Assinatura ilegível)

P/Construtora Rodonorte Ltda.

BYINGTON & CIA.

FBP/DIVERSOS — 016/61

Belém, 24 de outubro de 1961.

Proposta para Concorrência Pública n. 01/61

À

Chefe da Circunscrição Pará do
Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERU)
Belém-Pará

Prezado Senhor:

Atendendo ao Edital de Concorrência n. 01/61, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 10.704 de 01/10/61, vimos pela presente submeter à esclarecida apreciação de Vv. Ss. a nossa proposta para a elaboração do projeto para drenagem da bacia do Igarapé das Almas, de estrito acordo com as especificações contidas no referido Edital, como segue:

1) Propomos a execução dos serviços constantes das especificações acima aludidas pelo preço global de três milhões novecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 3.956.000,00).

2) O preço global acima indicado, compõem-se das parcelas seguintes para cada um dos serviços, objeto do Edital em apêço:

a) Hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.350.000.000,00), para os estudos e serviços preliminares, compreendendo:

— Nivelamento das ruas e levantamentos topográficos do Canal e da sua área contribuinte, área esta que abrange praticamente toda a Bacia (1) constante do projeto dos Es-gotos Sanitários de Belém, com 276 hectares e 3613m de extensão de ruas;

— Sondagens geológicas ao longo do canal projetado e da passagem subterrânea na travessia do Cais do Porto, em números e profundidades suficientes, para permitir a determinação das condições do subsolo;

— A Determinação da chuva para o dimensionamento dos condutos será baseada na maior precipitação verificada pelas estações meteorológicas de Belém durante um período de no mínimo 10 anos acrescida da taxa para previsão da máxima maximorum. Será estudado o escoamento para cada condutor levando em consideração a área contribuinte, sua declividade, obstáculos a vencer, coeficiente de penetração e retenção, proporção e qualidade do calçamento e porcentagem da superfície coberta por edificações de conformidade com uma previsão razoável do desenvolvimento futuro da área;

— A determinação das variações do nível do rio na embocadura do canal sob a ação das marés será feita com especial atenção tendo em vista sua influência predominante

sobre o regime do canal e funcionamento das suas instalações. Serão utilizadas as medições feitas pela antiga Port of Pará e atual SNAPP durante mais de cinquenta anos e que constituem a única fonte fidedigna.

b) Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 480.000,00) para o Ante-projeto, a ser elaborado de acordo com os elementos acima obtidos e que indicará a solução geral.

c) Dois milhões cento e vinte e seis mil cruzeiros (Cr\$ 2.126.000,00) para o Projeto Definitivo, o qual além dos projetos e detalhes do Canal e das obras complementares, exigidos pelo Edital, compreenderá também o projeto da rede de canalização das águas pluviais da bacia de contribuição, a ser instalada futuramente.

3) Como prazo para a execução dos serviços estamos em condições de propor:

— Início dentro de 7 dias após a entrada em vigor do contrato;

— Apresentação do Ante-projeto dentro de 120 dias úteis após o início;

— Apresentação do Projeto Definitivo dentro de 90 dias corridos após a aprovação do Ante-projeto.

4) Solicitamos que o pagamento da importância contratada seja feita em prestações, de modo seguinte:

— A importância do item 2, letra a); em 2 prestações iguais, correspondente uma à conclusão dos serviços de nivelamento e levantamento topográficos e a outra à conclusão dos serviços de sondagens geológicas;

— O valor do Ante-Projeto, item 2), letra b), após a aprovação do mesmo;

— O valor do Projeto Definitivo, item 2) letra e), após a aprovação do mesmo;

— Outras condições a combinar.

Na expectativa de termos elaborado uma proposta que venha de encontro aos interesses de Vv. Ss., apresentamos Atenciosos cumprimentos.

P. p. BYINGTON & CIA.

Eng. Paulo Augusto Gadelha Alves
Gerente

Edmundo Carlos Fossá

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço como verdadeiras as 2 firmas supras assinaladas com esta seta. Em testemunho HBR da verdade. Belém, 29 de outubro de 1961. — Hildeberto Bruno dos Reis, escrevente autorizado. (Ext. — 9, 10 e 11/11/61)

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Divisão de Intendência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1 — De ordem do Sr. Capitão-de-Mar-e-Guerra, Comandante Interino do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 23 de novembro de 1961, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrências, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de janeiro a 30 de abril de 1962, dos artigos dos grupos: 15 — Cabos e fios elétricos isolados — fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de

água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal em chapas; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e ovos", "Diétas" e "Forragens"; 57 — Medicamentos — sub-grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhame de farmácia", "Apositos dentários", "Apositos e medicamentos"; 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos diversos para uso das enfermeiras — sub-grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para cozinha e copa; sob as condições estipuladas no Edital Geral publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, n. 228, (Seção-I), de 6-10-1959, páginas 21.335/43, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Capitão-de-Mar-e-Guerra, Comandante Interino do 4.º Distrito Naval, até o dia 22 de novembro de 1961, juntando os documentos comprovantes de idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento de caução de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), para o grupo 56 — Munição de boca — sub-grupo — "Mantimentos", dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) — para o sub-grupo "Padaria" e dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o DIÁRIO OFICIAL n. 228, (Seção-I), de 6-10-1959 páginas 21.335/43, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título "B" do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "Firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência, à outra, que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso, que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

k) serão automaticamente, excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

l) das propostas devem constar também a declaração da completa submissão do Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual face a legislação vigente;

m) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do sub-grupo "Mantimentos" do grupo 56 — "Munição de boca" e ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotejados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha;

n) chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8/4/1961, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência.

2 — O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará em, 9 de novembro de 1961.

(a) Joffre Ramos de Oliveira Carvalho, Capitão-Tenente (IM) — Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ext. — Dias 10 e 13/11/61)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS
E ATUARIAIS

Curso de Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE INSCRIÇÕES

De ordem do Senhor Vice-Diretor, em exercício da Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis e Atuariais da Universidade do Pará, comunico aos interessados que se encontram abertas, na Secretaria da Faculdade, no horário de 16 às 20 horas, as inscrições ao Curso de Desenvolvimento Econômico que a Universidade do Pará fará realizar em convênio com o Conselho Nacional de Economia, a ter início no próximo dia 15 de novembro. Poderão se inscrever ao Curso quaisquer profissionais de nível universitário, bem como os concluintes de Curso de Análise Econômica ministrado pelo Conselho Nacional de Economia. Os candidatos serão admitidos em caráter regular, sujeitando-se a provas e trabalhos práticos, ou em caráter de ouvinte, caso em que estarão obrigados à frequência mínima de 75% de aulas em cada disciplina. Aos primeiros, aprovados com a média final igual ou superior a cinco (5), a Universidade expedirá o competente Diploma, dado ao Curso o caráter de extensão universitária. Aos demais serão expedidos certificados de frequência.

As inscrições ficarão abertas até o dia 18 de novembro. Quaisquer outras informações serão prestadas na Secretaria da Faculdade.

Belém, 26 de outubro de 1961.

(a) Flávio da Silva Costa, P.º Secretário.

VISTO: Antonio Vireu da Costa Lima, Vice-Diretor, em exercício.

(Ext. — Dias 2, 7 e 12/11/61)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação

Faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Talisman Barbosa Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade sito à Avenida Alcindo Cabela, s/n., angular da Av. Conselheiro Furtado, com as dimensões de 12,00 de frente por 40,00 de fundos, marquei o dia 16/11/61 do corrente às 8,00 horas da manhã para proceder os trabalhos convidando por meio deste os confinantes a comparecerem no local no dia e horas marcados a fim de reclamarem o que lhes fôr de direito.

Assinatura ilegível do eng. do D.P.A.C.

(T. 3561 — Dia 11/11/61).

TERMO DE TRASPASSE
Título de Aforamento

De um terreno denominado "Rainha", situado no Município de Itupiranga que assina o Sr. Antonio Macena de Miranda, brasileiro, casado, residente no Município de Itupiranga, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o fóro anual de 0,30 de centavo, do terreno próprio para indústria extrativa de castanha, que lhe traspassa o senhor Raimundo Ferreira Lemos, pelo quantia de Cr\$ 500.000,00, conforme guia de recolhimentos de inter vivos e laudêmio, expedida ao D.R. em 16-10-61 — "Área de terras denominadas "Rainha", situada à margem esquerda do rio Tocantins, partindo dos limites da légua "Patrimonial", baixando até o lugar "Bom Futuro", limites das terras aforadas a Maria Joaquina Chagas, fundos com terras devolutas do Estado, incluindo colocações "Paicó", "Faveira", medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos, tendo em vista o processo n. 4078/60, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas e despacho do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Aos dezesseis (16) dias do mês de Outubro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e um sexagésimo primeiro (61) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o Senhor Antonio Macena de Miranda, brasileiro, casado, residente no Município de Itupiranga, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas fls. com dita petição ípsis literis; e porque nesta depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Água — "Despacho do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos seguintes termos: Não interessando ao Governo usar do direito de opção que lhe faculta o art. 40 da Lei n. 913, de 4-12-54, autorizo a transação nos termos do parecer do Sr. Diretor do SCR, à Procuradoria Fiscal da Fazenda da para o cálculo e cobrança dos impostos devidos ao Estado. (a) Newton Miranda — Governador do Estado.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, para qual a nova enfiteuse se

obriga a pagar à Fazenda Pública o fóro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número (2) dois da lei n. 913, de 4/12/54 obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: — Primeira — Pagar êle enfiteuta, anualmente, o referido fóro, em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10 % sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. Segunda — Fazer-se o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. Terceira — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresse consentimento do Estado do Pará, como direto senhoria. Quarta — Não destruir, escrivazar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extrepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. Quinta — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu Nahirza Rodrigues de Almeida, P. p. Deusdedi Pinheiro.

Testemunhas: — Flora Moura e Angelo Monteiro.
(a) Newton Miranda Governador do Estado.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias de outubro de mil novecentos e sessenta e um Eu, Nahirza Almeida escrevi.

Visto:
(a) Raimundo Vianna — Procurador Fiscal.
(T. 3559 — Dia 11/11/61).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS
Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisca de Souza Paz, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca de Belém, 100. Termo, 100. Município Belém e 190. Distrito, medindo 88m de frente e 800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: o terreno está situado no distrito de Icoaraci, Município de Belém, no lugar denominado "Assenção", lote agrícola n. 3 na terceira linha, com os fundos até encontrar a linha do terreno Assenção que pertencera ao Sr. João Lourenço Pais de Souza, onde reside o suplicante há mais de 20 anos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do naquêl Município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.
(T. 3448 — 31/10; 11 e 21/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Barbosa de Souza e outro, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca de Belém, 100. Termo, 100. Município de Belém e 190. Distrito, medindo 88 metros de frente por 800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: o terreno está situado no Distrito de Icoaraci, Município de Belém, no lugar denominado Paraiiba, lote agrícola n. 3 na linha 3a. com os fundos até encontrar a linha do terreno Assenção que pertencera ao sr. João Lourenço Pais de Souza onde reside há mais de 20 anos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêl Município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.
(T. 3449 — 31/10; 11 e 21/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marcelina Alves dos Santos, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 24a. Comarca, 660. Termo, 660. Município de Prainha e Distrito com as seguintes indicações e limites: o lote mede 2.000 metros de frente por 3.000 ditos e fundos, limitando-se pela frente com o rio Curuá-Tinga; pelo lado de baixo com o rio Curuá; pelo lado de cima com o lugar denominado "Cizano", pertencente ao Patrimônio do Estado e pelos fundos com terras também do Patrimônio do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêl Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.
(T. 3450 — 31/10; 11 e 21/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Odivaldo dos Santos, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24a. Comarca, 660. Termo, 660. Município de Prainha e Distrito com as seguintes indicações e limites: o lote de terras mede 4.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente com o rio Curuá-Tinga; pelo lado de baixo com o rio Guamá-Una, pelo lado

ed cima com o lugar denominado "Cubiçado" pertencente ao Patrimônio do Estado e pelos fundos com o rio Curuá-Una.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêl Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.
(T. 3451 — 31/10; 11 e 21/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nestor Agostinho de Figueiredo, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24a. Comarca, 670. Termo, 670. Município de Prainha e 1760. Distrito com as seguintes indicações e limites: o lote de terras mede 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente com o rio Curuá-Una; pelo lado de cima com o lugar denominado "Utuquzinho"; pelo lado de baixo com o lugar denominado "São Bento e pelos fundos com terras do patrimônio do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêl Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.
(T. 3452 — 31/10; 11 e 21/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Benigno da Silva Marques, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 830. Termo, 830. Município de Itaituba e 1320. Distrito medindo 5.910 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: limita pela frente com a posse denominada "Paraiso", situado à margem esquerda do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia.; fundos: lados direito e esquerdo, com terras devolutas do Estado denominada "Fim do Paraiso".

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêl Município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm.
(T. 3453 — 31/10; 11 e 21/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Manoel Sátiro, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Co-

Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito com as seguintes indicações e limites: terras denominada "Pacucaré", limitada pela frente com os fundos das posses denominadas "Pacu e Jacaré", situadas à margem esquerda do rio Crepuri afluente do rio Tapajós; pelos fundos: lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado medindo 5.108 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de outubro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm. (T. 3454 — 31/10; 11 e 21/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Evangelista Medeiros, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, com as seguintes indicações e limites: terras denominadas "Morceguinho da Botica", limitando pela frente com os fundos da primeira légua paralela às posses denominadas "Botica e Morcega", situado à margem direita do rio Tapajós; fundos: lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de outubro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm. (T. 3455 — 31/10; 11 e 21/11/61)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Julio Santos Almeida, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito com as seguintes indicações e limites: terras denominada Ananazinho, limitada pela frente com a primeira légua paralela às posses denominadas Apeú e Ananaz, situada à margem esquerda do rio Jamanchin, afluente do rio Tapajós; fundos: lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de outubro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm. (T. — 3456 — 31/10; 11 e 21/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Bento dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominada Santo Antonio de Bernardo, limitada pela frente com as posses denominadas Santo Antonio e São Bernardo de propriedade de Arruda, Pinto e Cia, fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de outubro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm. (T. 3457 — 31/10; 11 e 21/11/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Antonio Acacio da Silva, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sita na 24a. Comarca, 660. Termo, 660. Município de Prainha e Distrito com as seguintes indicações e limites: — O lote mede 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos limitando-se pelo nascente com terras devolutas, pelo puzente com terras também devolutas, pelo lado de cima com terreno denominado Ostanha, pelo lado de baixo com terreno de várzea denominada Colônia.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961. — (a) Yolanda L. de Brito, of. adm. (T. 3458 — 31/10 e 11. 21/11/61)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que José Bastos Gaby, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agropecuária, sitas na 21a. Comarca, 570. Termo, 570. Município, no município de Marabá, 1500. Distrito, medindo 1.000 mts. de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situada à margem direita do rio Tocantins, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o cemitério do povoado Geladinho, pelo lado de cima com Barra da Grota S. Felix, fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Marabá.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Adm. (T. 3.461 — 3-10 e 11, 21-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Helena Ferreira Rocha, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, no município de Capim, 1180. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Ibrahim Abudi Neto, lado esquerdo e fundos com terras requeridas por Obdego Augusto Batista.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Of. Adm. Yolanda L. de Brito (T. 3.462 — 31-10; 11 e 21-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Basileu Estrélla, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, no município de Capim, 1180. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limita-se, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Joaquim Pereira dos Santos, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito, Of. Adm. (T. 3.463 — 31-10; 11 e 21-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Azevedo Bolzassari Alcantara, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, no município de Capim, 1180. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por João Vasques, Francis-

co Cezarino, Antonio Batista Moreira Junior e Otacilio Ferreira Soares, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito, Of. Adm. (T. 3.464 — 31-10; 11 e 21-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Obdego Augusto Baptista, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, no município de Capim, 1180. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O lote que mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, faz frente para os fundos das terras requeridas por Dr. José Mário Junqueira de Azevedo, lado esquerdo com terras requeridas por Maria Helena Ferreira Rocha, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito, Of. Adm. (T. 3.466 — 31-10; 11 e 21-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Dr. José Mário Junqueira de Azevedo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, no município de Capim, 1180. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O lote mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, faz frente para a margem direita do igarapé Ararandua, braço esquerdo do Rio Capim, lado esquerdo com terras de Ibrahim Abudi Neto, lado direito com terras requeridas por Alfredo de Salles Oliveira Neto e fundos com terras requeridas por Obdego Augusto Batista.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito, Of. Adm. (T. 3.467 — 31-10; 11 e 21-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Celestino da Silva Costa, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 31o. Termo, 31o. Município, Salinópolis e 79o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: As terras fazem frente para a estrada de Salinópolis, por onde mede 800 metros, limitando-se pelo lado direito com terras de Maria Rosa e Esperança Nascimento, lado esquerdo com terras dos herdeiros de Agostinha de tal e fundos com o rio Marumupi, medindo de fundos 1.500 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 3.468 — 31-10; 11 e 21-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alfredo de Salles Oliveira Neto, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, no município de Capim, 118o. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O lote mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, faz frente para a margem direita do Igarapé Ararandeuá, braço esquerdo do Rio Capim, lado esquerdo com terras requeridas por Dr. José Mário Junqueira de Azevedo, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 3.469 — 31-10; 11 e 21-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por André Vilela, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, no município de Capim, 118o. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado direito com terras requeridas por Armando Fava, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por Djalma Pinheiro Cabette, Maurício, Gorayeb, José Santana e Ulisses Jamil Cury.

E, para que se não alegue igne-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 3.470 — 31-10; 11 e 21-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco Cesarino, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, no município de Capim, 118o. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Nazarena Santos, lado direito com terras requeridas por Ada Baldassari, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 3.471 — 31-10; 11 e 21-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ibrahim Abudi Neto, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, no município de Capim, 118o. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem direita do Igarapé Ararandeuá, braço esquerdo do rio Capim, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com terras requeridas por José Mário Junqueira Azevedo e fundos com terras requeridas por Maria Helena Ferreira Rocha.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 3.472 — 31-10; 11 e 21-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Santana, Maurício Gorayeb, Djalma Pinheiro Cabette e Ulisses Jamil Cury, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, no município de Capim, 118o. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O lote faz frente para os fundos das terras requeridas por André Vilela, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com terras requeridas por Nazarena Santos e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 3.465 — 2, 11 e 21-11-61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Pinto Ferreira, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 81o. Termo, 81o. Município de São Caetano de Odívelas e 219o. Distrito, medindo 1.000 de frente e 1.270 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras devolutas do Estado, fundos também com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24[11]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Bentes Vieira, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 81o. Termo, 81o. Município de São Caetano de Odívelas e 219o. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Fabriciano de Almeida Barata, lado direito com Manoel Evaristo, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com a margem do rio Mujum.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24[11]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco de Almeida Botelho, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 81o. Termo, 81o. Município de São Caetano de Odívelas e 219o. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com a travessa Angelim, lado direito com Eurico Pinheiro de Souza, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com terras de Dionísio.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24[11]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Eurico Pinheiro de Souza, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 81o. Termo, 81o. Município de São Caetano de Odívelas e 219o. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com a travessa Angelim, fundos com Dionísio e lados com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24[11]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joval Pereira Botelho, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 81o. Termo, 81o. Município de São Caetano de Odívelas e 219o. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com a travessa Angelim, lado direito com Diogo Monteiro Costa, lado esquerdo com Paula Luz Pereira e fundos com Sofia Pinto Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Tertuliano Pereira Botelho, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odívelas e 2190. Distrito, medindo 2.500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, frente com Cacau, lado direito com as margens do rio Mujulim, lado esquerdo com Abas Rodrigues Almeida, e fundos com o rio Maneta.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Adelino Motta Barata, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odívelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com a travessa paralela João Coêlho, lado direito com terras devolutas, lado esquerdo com Odélio Soares Ferreira e fundos com as terras de Francisco Solano de Albuquerque.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisca Barata, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odívelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, frente com terras devolutas, lado direito com Abas Rodrigues de Almeida, lado esquerdo com terras devolutas e fundos ainda com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Raimundo Rodrigues, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odívelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com o Riozinho, aos lados com terras devolutas e aos fundos com a Travessa Angelim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Paula da Luz Pereira, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odívelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a passagem Angelim, lados com terras devolutas e fundos com terras dos Batistas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco Alves da Silva, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odívelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras devolutas,

lado direito com Francisca Barata, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com terras do Sr. Mauro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Braz Martins Barboza, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odívelas e 2190. Distrito, medindo 600 metros de frente e 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com o Igarapé Matupiri, afluente direito do rio Mujulim, fundos com terras do Estado, lado direito com o Igarapé Cumará, afluente esquerdo com terras do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Benigno Favacho Rodrigues, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odívelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com a travessa Angelim, lado direito com terras devolutas, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com terras dos Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Diogo Monteiro Costa, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a.

Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odívelas e 2190. Distrito, medindo 750 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com a travessa Angelim, lado direito com Joval Pereira Botelho, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com Sofia Pinto Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Benedito Soares Ferreira, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odívelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros: — Pela frente com os Baratas, fundos com Filismina Pinheiro Franco, lado esquerdo e direito com Raimundo Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Odélio Soares Ferreira, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odívelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Filismina Pinheiro Franco, lado direito com os Baratas, lado esquerdo com Raimundo Condovil e fundos com Francisco Salame de Albuquerque.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Decleciano de Souza Meireles, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELEM — SABADO, 11 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 5.481

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 458

Apelação Cível ex-officio da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — Helcio da Consolação Barbosa Cardoso e Suzette Salles Cardoso.

Relator: — Des. Aluizio da Silva Leal.

Ementa: — Nega-se provimento a apelação cível ex-officio do despacho que homologa desquite amigável quando as disposições não contrariam a lei e o processo obedeceu as formalidades próprias.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da comarca da Capital em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Helcio da Consolação Barbosa e Suzette Salles Cardoso.

Acórdam os Juizes componentes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação "ex-officio" do Dr. Juiz da 7a. Vara, do despacho que homologou o desquite por mutuo consentimento de Helcio da Consolação Barbosa Cardoso e Suzette Salles Cardoso. Isto porque as cláusulas dispostas pelos apelados não contrariam a lei escrita e o processo teve o seu curso normal.

Registre-se e Publique-se.
Belém, 25 de setembro de 1961.
(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Aluizio da Silva Leal, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de Outubro de 1961.

LUIS FARIA — Secretário
ACÓRDÃO N. 456
Apelação Cível de Santarém
Apelantes: — Severino Frazão e sua mulher.

Apelado: — Gerlando Piscopo.
Relator: — Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Ementa: — Inconstitucionalidade do art. 14, da lei n. 1.300, de 8 de dezembro de 1950. Questão prejudicial mandada submeter ao Tribunal Pleno, na forma regimental.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação cível, oriundo da comarca de Santarém, em que figuram: — como apelantes, Severino Frazão e sua mulher; e, como apelado, Gerlando Piscopo.

Acórdam os juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, nos termos do disposto no artigo cento e dezesseis (116)

do Regimento Interno deste Tribunal, submeter o caso dos autos à consideração do Tribunal Pleno, para que se manifeste e julgue a prejudicial de inconstitucionalidade do artigo quatorze (14), da Lei n. 1.300, de 28 de Dezembro de 1950, arguida pelo apelado, que diz ferir o respectivo dispositivo frontalmente o parágrafo dezesseis (16), do art. 141 da Constituição Federal.

Belém, 22 de Setembro de 1961.
(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de outubro de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 457

Apelação Cível ex-officio da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — Antonio de Souza Bezerra e Aldina Lima Bezerra.

Relator: — Des. Ignácio de Souza Moitita.

Ementa: — É de confirmar-se a decisão que homologa desquite por mutuo consentimento, quando no processo foram observadas as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-officio da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Antonio de Souza Bezerra e sua mulher.

Os ora apelados, casados há mais de dois anos, formularam, em conjunto, um pedido de desquite, que depois do respectivo processo foi homologado pelo Dr. Juiz a quo, na sentença de fls. 8.

No processo foram observadas as formalidades legais e as cláusulas pactuadas pelos conjuges não contrariam os princípios de direito aplicáveis à espécie.

Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, 25 de agosto de 1961.
(a. a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Souza Moitita, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de outubro de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 459

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Kurt Kremer

Apelados: — Mathilde Ribeiro de Araújo e seu marido.

Relator: — Des. Aluizio Leal.

Ementa: — I — A precatória só suspende o curso da ação quando requerida antes do despacho saneador e constitui proya relevante para a decisão da causa.

II — A prova de insinceridade do pedido em ação de despejo cabe ao réu da ação para elidir o pedido do Autor.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital em que é apelante, Kurt Kremer; e, apelada, Mathilde Ribeiro de Araújo e seu marido.

O fundamento do pedido do prédio é o de inciso II o art. 15 da Lei de inquilinato. A sentença concluiu pela procedência do pedido, mas o inquilino não se conformou e apelou da sentença tentando a sua reforma. Preliminarmente alegou a nulidade do feito baseado no cerceamento de defesa, invocando a falta de audiência da A. cujo depoimento foi requerido. Entretanto a Dra Pretora tendo deferido o pedido em audiência, esta logo se concluiu sendo impraticável a produção dessa prova que demanda de tempo conforme foi declarado pelo requerente que a requerida reside no Estado da Guanabara. Além disso, tendo por força das circunstâncias, de ser deprecado ao Juizo daquele estado, surge o disposto no art. 214 do Código de Processo Civil que não autoriza a suspensão do processo senão quando essa prova é requerida antes do despacho saneador o que não foi feito. Cai assim a pretendida nulidade por se tratar de uma providência impossível de ser praticada, além, de ser também uma prova que não se torna indispensável para processos desta natureza.

O pedido foi feito para uso próprio, muito embora a A. resida noutro Estado. A matéria de defesa do R. ora apelante baseou-se na insinceridade do pedido, alegando que a A. tem outras propriedades e que a finalidade da retomada - para fins lucrativos. A prova da insinceridade é indispensável na contestação por par-

te do R. na ação de despejo. Esta prova entretanto não foi feita em qualquer feição, cingindo-se apenas a alegações simples e desprovida de qualquer ajuda que convença o julgador. Na falta desse elemento e não havendo outros motivos para negar o direito de proprietário, claro está que o Juiz não podia deixar de mandar entregar o prédio. A sentença fixou ainda 30 dias para julgar procedente o pedido para a desocupação e cominou a multa no máximo para a hipótese do art. 15 parágrafo 6.º da lei 1.300. Negou entretanto a condenação nos honorários de advogado da A. por falta de razão para isso.

Está portanto de acórdão com a lei os princípios gerais de direito. Assim,

Acórdam os Juizes componentes da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, despresada a preliminar de nulidade da sentença, no mérito, negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada por estar a mesma de acórdão com a lei e a prova dos autos.

Publique-se e Registre-se.
Belém, 25 de Setembro de 1961.
(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Aluizio da Silva Leal, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de outubro de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 460

Apelação Cível ex-officio de Obidos

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Apelados: — Felix Hamoy e Safira Hamoy.

Relator: — Desembargador Pójuca Tavares.

Ementa: — É de confirmar-se a sentença homologatória do desquite por mutuo consentimento, quando no processo se observaram as formalidades legais.

Visos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca de Obidos, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, apelados, Felix Hamoy e Safira Hamoy.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado incorporado a esta o relatório de fls. retro, a unanimidade negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam a sentença homologatória do desquite amigável do casal.

Felix Hamoy e Safira Hamoy, visto que no processo foram observadas todas as formalidades legais.

Custas, na forma da lei.
Belém, 25 de Setembro de 1961.
(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente.
Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de Outubro de 1961.

LUIS FARIA — Secretário.

ACÓRDÃO N. 401

Recurso Penal de Castanhal
Recorrente: — Milton Alves dos Santos.

Recorrida: — A Justiça Pública.

Relator: — Des. Ignácio de Souza Moitita.

EMENTA: — No recurso em sentido estrito, deve ser ouvido, além do recorrente, o recorrido, pronunciando-se após o Dr. Juiz a quo, nos termos do art. 589 do C.P. Penal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime da Comarca de Castanhal, em que são partes, como recorrente, Milton Alves dos Santos; e, recorrida, a Justiça Pública.

Denunciado como autor da morte de Manoel Silva, foi o ora recorrente, Milton Alves dos Santos, pronunciado pelo Dr. Juiz de Direito em exercício da Comarca de Castanhal, incurso na sanção do art. 121 § 2.º, inciso II do Código Penal. Inconformado, o réu recorreu dessa decisão, tendo nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 55, opinado pela conversão do julgamento em diligência, para que o Dr. Juiz a quo cumpra o que dispõe a parte geral dos arts. 588 e 589 do Código Penal.

x x x

Verifica-se dos autos que interposto o recurso em sentido estrito, com fundamento no art. 581, inciso IV do Código de Processo Penal, o Dr. Juiz a quo, em vez de mandar processá-lo, resolveu de imediato remetê-lo a esta Superior Instância. Destarte, é todo ponto aceitável o parecer do Dr. Procurador Geral do Estado, para que os autos voltem ao Juízo de origem e aí seja ouvido o órgão do Ministério Público e se pronuncie por fim o Dr. Juiz a quo.

Ex-postis:

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, preliminarmente, converter o julgamento em diligência, para que os autos sejam devolvidos ao Juízo a quo e aí satisfeitas as exigências da parte geral dos arts. 588 e 589 do Cod. de Processo Penal.

Custas na forma da lei.
Belém, 25 de agosto de 1961.
(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente.
Souza Moitita, Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de outubro de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

"JUÍZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA"

Leilão Público, com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Stenio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal e etc....

Faz saber aos que o presente edital tiverem conhecimento que, aos 29 dias do mês de novembro próximo, às dez (10) horas, irá a público pregão de venda e arrematação, à porta da Sala de Audiências deste Juízo, um terreno sem edificação, sito nesta cidade à avenida Conselheiro Furtado, entre a avenida Generalíssimo Deodoro e a Travessa Quintino Bocaiúva, s/n., medindo de frente 11 metros e vinte centímetros por fundos de 49 metros (11,20m x 49,00m.), avaliado em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), bem esse penhorado para garantias de pagamentos de contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na ação executiva fiscal que o referido Instituto move contra Rui da Silveira Brito. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação e mais as comissões do leiloeiro, porteiro e escrivã e a respectiva Carta de Arrematação em virtude do que, mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam todos os interessados, ciêntes do mesmo e, para que chegue ao conhecimento de todos e dêle ninguém possa alegar ignorância, é que vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi.

(a) Stenio Rodrigues do Carmo.

(Ext. — Dia 11/11/61).

JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

A dra. Maria Cecília de Lima Pereira, 4.º Pretor Criminal, etc.

A dra. Maria Cecília de Lima Pereira, 4.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que pelo 2.º Promotor Público foi denunciado Lourival da Silva Pedrosa, brasileiro, solteiro, com dezoito (18) anos de idade, cobrador de onibus, residente à trav. Itororó, 231, acusado de crime de lesões corporais leves (artigo 129 do Código Penal Brasileiro). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a esta Pretoria, no dia 14 do corrente, às 10 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime acima citado.

Cumpra-se.

Belém, 3 de novembro de 1961.

Eu, Etelvina M. da Cunha, escrivã.

A Pretora: Maria Cecília de Lima Pereira.

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Asdrubal Mendes Bentes e Cleide da Trindade Ferreira, ele solt. nat. do Amazonas, conferente, filho de Walkyria de Prado Mendes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alfredo Ferreira e Maria da Trindade Ferreira, res. nesta cidade: — Virgínio Andreino Ferreira e Raymunda do Carmo Motta Bandeira, ele viúvo, nat. do Pará, prof. de educação física, filho de Celeste Ferreira

Júnior e Catharina Carneiro Ferreira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Sebastião dos Santos Bandeira e Virgília Motta Bandeira, res. nesta cidade: — Antonio Bastos Ribeiro e Odaisa de Lemos Ferreira, ele solt. nat. do Pará, comerciante filho de Alvaro Moacir Ribeiro e Carolina Bastos Ribeiro, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de José da Costa Ferreira e Mercêde Nunes de Lemos Ferreira res. nesta cidade: — Osvaldo Roberto da Rocha e Mariza Ferreira Ribas, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Raymundo Rocha e Raymunda Machado da Rocha, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Onofre Marques Ribas e Raimunda Ferreira Ribas, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 3551 — Dias 11 e 18/11/61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Silva Martins e Marlene de Souza Oliveira, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Raymundo Tavares Martins e Christina da Silva Martins, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Bento Oliveira e Guiomar

de Souza Oliveira, res. nesta cidade: — Luiz Alves Bragança e Maria Josephina Moraes Rayol, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de José Pereira Bragança e Antonia Alves Bragança, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Lucas Evangelista Rayol e Dolores Moraes Rayol, res. nesta cidade: — Helton Mateus de Moura e Maria de Nazareth de Almeida Paredes, ele solt. nat. do Rio de Janeiro, militar, filho de José Matheus de Moura e Clotildes Natalina de Moura, ela solt. nat. do Amazonas, doméstica, filha de Laurelio da Silva Paredes e de Creuza Dea de Almeida Paredes, res. nesta cidade: — Bernardo de Oliveira Vaz e Alzira Pereira da Costa, ele solt. nat. do Piauí, comerciante, filho de Gregório Vaz da Costa e de dona Maria Agostinha de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Pedro Severiano da Costa e Joana Vaz da Costa, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 3552 — Dias 11 e 18/11/61).

COMARCA DA CAPITAL

Comissão com o prazo de seis meses
O Doutor Raimundo Guilhon de Oliveira, Juiz de Direito da 3.ª Vara, no exercício cumulativo da 1.ª Vara Cível e privativa de Órfãos Absentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio de Maria do Carmo Silva Fonseca, viúva de Abel Fonseca Moreira, que também assinava Abel Fonseca, falecido no dia vinte e três (23) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960), cujo processo corre perante este Juízo e cartório do escrivão abaixo assinado, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens estranhos para dita Maria do Carmo Silva Fonseca, no estabelecimento comercial sito à Avenida Independência n. 311 (Sapataria A Competidora) e na casa residencial sito à travessa 14 de Abril, n. 246, não ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado aos vésperas com intervalo de trinta dias, entre os herdeiros, sucessores e credores de bens, para, no prazo de seis meses que ocorrer da primeira publicação, se habilitarem ao processo referido, cujos bens foram entregues ao dr. Curador ad-hoc. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi — (a) Raimundo Guilhon de Oliveira.

(T. — 2443; 2447; 2448; 2449; 2448-2449) 24/11/61

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SABADO, 11 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 1.544

ACÓRDÃO N. 4113

(Processo n. 8822)

Requerente: — O Sr. Raymundo Martins Viana, Presidente da Federação Educacional Infante Juvenil.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raymundo Martins Viana, Presidente da Federação Infante Juvenil, remeteu a este Tribunal, para exame e julgamento, com o officio n. 64/S/61, recebido a 25-5-61, sob o protocolo n. 380, às fls. 184 do Livro n. 2, a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil cruzeiros) recebido do Estado em 1960, como Restos a Pagar, de acordo com a Tabela n. 45, Fundo Estadual do Serviço Social da lei orçamentária de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove) — como tudo dos autos consta,

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor da Federação Educacional Infante Juvenil, desta Capital, na pessoa de seu presidente, sr. Raymundo Martins Viana, relativamente à importância de Cr\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil cruzeiros) e ao exercício financeiro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).

Belém, 12 de setembro de 1961.
(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice Presidente, no exercício da Presidência; Sebastião Santos de Santana — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório: — Em officio n. 64, de 12-5-61, o sr. Raymundo Martins Viana, presidente da Federação Educacional Infante Juvenil, remete a esta Egrégia Corte a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 86.000,00, referente ao exercício financeiro de 1959, recebido do Governo do Estado do Pará, como Restos a Pagar em 30-12-60.

Em documentos de fls. 3, 4 e 5, encontramos comprovantes no valor total de Cr\$ 86.000,00, o que demonstra a regularidade destas contas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Os órgãos técnicos deste Tribunal às fls. 10, 12 e 13, prestam as informações necessárias, demonstrando o valor recebido e o dispêndio efetuado, que vem atestar o que acima foi dito.

Tratando-se de uma instituição particular, não cabe a mesma a obrigatoriedade da concorrência pública, como preconizou o chefe da S. T. C. em seu parecer Cs fls. 13.

O Ministério Público, por intermédio do titular da Sub-Procuradoria em parecer de fls. 20 e 21, é pelo julgamento e aprovação das contas.

Encontrando-se o processo devidamente conforme, aprovo-o, devendo a preclara Presidência desta Augusta Corte expedir o competente Alvará de Quitação em favor do sr. Raymundo Martins Viana no valor total de Cr\$ 86.000,00.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — De acordo com S. Excia.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: Aprovo as contas.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — Acompanho o sr. Ministro Relator.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência: — Ante o expêndido pelo exmo. sr. Ministro Relator. José M. de Vasconcelos Machado Vice Presidente, no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana,

Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 4114

(Processo n. 8849)

2.º JULGAMENTO

Requerente: — A Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça remeteu a registro neste Tribunal, com o officio n. 486, de 31-8-61, recebido a 6-9-61, sob o protocolo n. 566, às fls. 214 do Li-

vro n. 2, o decreto n. 3704, de 28-8-61, retificando o de n. 3489, de 24-5-61, que promoveu ao posto de 1.º tenente o 2.º tenente da Polícia Militar do Estado João Batista de Abreu, de acordo com a lei n. 1524, de 4-3-58, e o reformou no aludido posto, percebendo Cr\$ 221.364,00 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1-9-60, cumprindo o Venerando Acórdão n. 3969, de 11-7-61, publicado no D. O. de 26-7-61, deste Tribunal, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 12 de setembro de 1961.
(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Souza; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — Este processo foi julgado em sessão de 11 de julho de 1961, o que originou o Acórdão n. 3969, publicado no D. O. de 26 do mesmo mês, exemplar n. 19656, determinando que o Poder Executivo, em novo ato, retificasse o decreto n. 3489, de 24 de maio de 1961, somente na parte relativa aos proventos atribuídos ao 1.º tenente reformado João Batista de Abreu, fossem de Cr\$ 221.364,00, anuais, e não de Cr\$ 213.270,00, também anuais, como constava primitivamente.

Vem agora em data, de 31 de agosto último, o illustre dr. Secretário do Interior e Justiça, Péricles Guedes de Oliveira, em expediente de 31-8-61, protocolado na Secretaria desta Egrégia Corte às fls. 214, do Livro n. 2, de enviar o decreto n. 3489, devidamente retificado na parte dos proventos, em obediência ao Acórdão n. 3969, para que o 1.º tenente reformado possa usufruir os proventos de Cr\$ 221.364,00, anuais, na forma do Orçamento de 1960, e bem assim aquela alta autoridade solicita em nome do Go-

vêrno o devido registro neste Colendo Tribunal. A honrada Procuradoria junto a este T. C. já havia se manifestado a respeito.

Isto posto, nada mais tenho a considerar, a não ser estar de pleno acórdão pelo registro ora solicitado.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — De acordo.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — Defiro o registro.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Concedo o registro.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência (alínea a), inciso I, secção III, art. 18 do R. I.: — Concedo.

José M. de Vasconcelos Machado
Vice Presidente, no exercício da Presidência

Augusto Belchior de Araújo
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Zózimo Ribeiro da Silva, ex-Diretor do Maguari, referente ao exercício de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43 n. II, da lei n. 1848, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Zózimo Ribeiro da Silva, ex-Diretor do Maguari, exercício financeiro de 1957, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação de emprego da importância de Cr\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Belém, 31 de outubro de 1961.

Elmir Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

(G. — 4; 7; 8; 9; 10; 14; 17; 21; 22; 24; 25; 28; 30; 11; 1; 2 e 3/12/61)

Diário do Município

ANO III

BELÉM — SABADO, 11 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 110

Aforamentos de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Elza Lobato Portela, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Margem esquerda da Estrada Benjamin, perímetro compreendido, entre o Igarapé s/denominação e passagem dos Inocentes de onde dista 400,00 metros.

DIMENSÕES:

Frente: — 64,00 metros.
Fundos: — 250,00 metros.
Área: — 10.072,00m².

Fôrma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado na frente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Assinatura ilegível do Chefe de Secção.

(T. 3562 — Dia 11, 21|11 e 1|12|61)

Aforamentos de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Amélia Ribeiro Braga, brasileira, viúva e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Avenida Senador Lemos, Rua Municipalidade, Travessa Djalma Dutra e Magno de Araújo de onde dista 28,40m.

DIMENSÕES:

Frente: — 2,15m.
Fundos: — 35,60m.
Área: — 76,54m².

Forma regular. Confina pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

lado direito com o imóvel n. 719 e pelo lado esquerdo com o de n. 721. Terreno edificado sob o n. 719-A.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de Setembro de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Assinatura ilegível do Chefe de Secção.

(T. 3546 — Dias 11, 21 e 1|12|61).

Aforamentos de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Jonathas Profeta de Jesus, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Travessa Bom Jardim, Carlos de Carvalho, Ruas Triunvirato e Veiga Cabral, de onde dista 67,30 metros.

DIMENSÕES:

Frente: — 11,00 metros.
Fundos: — 30,00 metros.
Área: — 330,00 m².

Fôrma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Assinatura ilegível do Chefe de Secção.

(Dias 11, 21|11 e 9|12|61).

Aforamentos de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Alvaro Aguiar Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Passagem Frederico, Travessa José Pio, Rua de Belém e Rua do Una, de onde dista 70,50 metros.

Dimensões:

Frente: 5,20 metros
Fundos: — 33,80 metros.
Área: — 175,76m².

Fôrma regular. Confina com os imóveis ns. 74 e 78. Terreno edificado sob o n. 76.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de outubro de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Assinatura ilegível do Chefe de Secção.

(T. 3486 — Dias 1, 11 e 21|11|61).

O Sr. Eng. Gastão de Queiroz Santos, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Carmelino Orlando de Oliveira e Silva, brasileiro, solteiro e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Pedro Miranda, Antonio Everdosa, Curuzú e Antonio Baena de onde dista 11,00 m.

Dimensões:

Frente: 11,00 m; Fundos — 60,00 m; Área — 660,00 m².

Forma retangular. Confina por ambos os lados com terrenos baldios.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de Junho de 1960. — (a) Gastão de Queiroz Santos, Secretário de Obras.

(T. 3.483 — 1, 11 e 21|11|61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Benta Ferreira da Silva, brasileira, casada e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Munirucús, Conselheiro Furtado, 9 de Janeiro e Alcindo Caceia, de onde dista 68,00m.

Dimensões:

Frente — 9,00m.
Fundos — 30,00m.
Área — 270,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de novembro de 1961.

Silvio Aflalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Secção

(T. 3542 — 10, 21 e 30-11-61)